



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. COMPRA DE MEDICAMENTO PARA O CONSULTORIO MÉDICO VETERINÁRIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	2	FR	Dipirona 500mg Frasco de 50ml
2	1	FR	Xilazina 2% Frasco de 50ml
3	1	FR	Meloxicam 0,2% Frasco de 20ml
4	1	FR	Imidocard Frasco de 15ml
5	1	FR	Acepromazina 1% Frasco de 20ml
6	2	FR	Ketamina 10% Frasco 50ml

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. DA QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.4. Os medicamentos devem atender às normas da **ANVISA**, às disposições da **Lei nº 6.360/76** e suas atualizações, garantindo a eficácia terapêutica e a segurança do paciente.

3.5. Prazos de Fabricação e Validade.

3.6. Fabricação Recente: No ato da entrega, o medicamento deverá ter sido fabricado há, no máximo, **12 (doze) meses**. O fornecedor deverá comprovar a data de fabricação através da embalagem secundária e do laudo de análise do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

3.7. Validade Remanescente: Os produtos deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, **12 (doze) meses** contados a partir da data de entrega definitiva na unidade.

3.8. Regra de Proporcionalidade: Para medicamentos cujo prazo de validade total (determinada pelo fabricante) seja inferior a 24 meses, será aceito o produto com, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** de sua validade total remanescente, desde que acompanhado de **Carta de Compromisso de Troca** assinada pelo representante legal da empresa.

3.9. Condições das Embalagens e Apresentação

3.10. Integridade Física: As embalagens primárias (frascos, ampolas, TR - tiras, blisters) e secundárias (caixas de cartolina) devem estar em **perfeito estado de conservação**. Serão rejeitados itens com: furos, rasgos, amassados profundos, manchas de umidade, sujidades ou sinais de violação de lacres.

3.11. Identificação e Rastreabilidade:

3.12. Devem conter o número do lote e data de validade impressos de forma indelével e legível em cada unidade de dispensação (ex: em cada **Tira (TR)** ou Blister).

3.13. Presença obrigatória do Código de Barras e, quando aplicável, mecanismos de rastreabilidade, conforme o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos (SNCM).

3.14. Bulário: Cada embalagem secundária deve conter a bula em português, conforme regulamentação vigente.

3.15. 2. DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA TÉCNICA

3.16. O processo de recebimento será dividido em duas etapas para garantir a conformidade:

3.17. Recebimento Provisório: Realizado no ato da descarga, verificando a quantidade de volumes e a integridade externa das caixas de transporte.

3.18. Recebimento Definitivo: Realizado em até **05 (cinco) dias úteis** pela médica veterinária, que verificará:

3.19. Conformidade entre a Nota Fiscal e o empenho.

3.20. Laudos de análise de cada lote entregue.

3.21. Verificação amostral da data de fabricação e validade conforme as regras do item.

3.22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E TRANSPORTE

3.23. Cadeia de Frio: Medicamentos termolábeis devem ser transportados em embalagens térmicas validadas, com monitoramento de temperatura (termômetros de máxima e mínima ou *data loggers*) que comprovem a manutenção da temperatura entre **2°C e 8°C** durante todo o trajeto.

3.24. Substituição: A contratada obriga-se a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer lote de medicamento que apresente desvio de qualidade, alteração física (cor, precipitação, turvação) ou que tenha sido objeto de recolhimento pela ANVISA, no prazo máximo de **48 horas**.

3.25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.26. O descumprimento dos critérios de validade (entrega de itens com fabricação superior a 1 ano ou validade inferior a 12 meses) sem prévia autorização técnica ensejará:

3.27. Recusa imediata do lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

3.28. Registro de ocorrência no sistema de fornecedores.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO**, que deverão ser entregues no prazo 5 (cinco) dias, entre 07:00 e 16:00 horas, na Casa da Agricultura, situada na Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 - Centro, Jambéiro/SP ou em local, dentro do município previamente definido na Autorização de Fornecimento.

4.2. A Secretaria Solicitante, procederá o controle sistemático por entrega/serviço realizada, de classificação, variedade, embalagem, peso, qualidade e demais critérios adotados, assinados pela mesma, caso não atendam às exigências serão devolvidos e deverão ser retirados do local de entrega imediatamente após o recebimento da notificação.

4.3. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

4.4. As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

4.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. - É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente o fornecimento/prestação de serviços ora ajustado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**